



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 0014 /CMS/2023

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de março de 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 13 de março de 2023 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferida na Lei 8080 de 19 de setembro de 1990; pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 680/2022/CNS, bem como em seu Regimento Interno.

Resolve

Aprovar o Regimento da **IV** Conferencia Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia.

Capítulo I

DA NATUREZA

-

Art. 1º - A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Governador Jorge Teixeira, convocada pelo Decreto Municipal nº **9465** de 10 de MARÇO de 2023, terá como tema principal.

Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia Amanhã vai ser outro dia

Capítulo II

Dos objetivos

Art. 2º - A IV CMS tem por objetivos:

I - Propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento da Gestão em saúde;

II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da formulação da Política Nacional de Saúde, centrada no direito à Proteção da Saúde, e alicerçada em um SUS público e de qualidade;

III - Definir Saúde na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;

IV - Fortalecer o território como espaço fundamental para a implementação da política e das práticas de Saúde;

V - Fortalecer os programas e as ações de Saúde considerando:

a) o acesso e a integração das práticas de saúde pública;

b) o acesso e a integração dos saberes e tecnologias das: epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

c) a gestão de risco como estratégia para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações Inter setoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;

d) Vigilância e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis e agravos;

e) formular com a sociedade estratégica para saúde nas três esferas de governo;

VI - Fortalecer as políticas Inter setoriais para promoção da saúde e redução de doenças transmissíveis e não transmissíveis e agravos, inclusive as negligenciadas;

VII - Fortalecer a participação social na Saúde;

VIII - Discutir as responsabilidades do Estado e municípios dos governos em Saúde.

Capítulo II

DO TEMA

Art.3º - O tema central da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização será **Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia Amanhã vai ser outro dia**

a) Este documento orientador tem por finalidade estimular e contribuir com os amplos

Diálogos que acontecerão na sociedade ao longo de todo o processo da IV CMS. Reúne

As reflexões, os desafios e as perspectivas acumuladas no âmbito do controle social,

Organizadas em quatro eixos, a saber:

I O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã será outro dia para todas as pessoas.

§ 2º - O CMS contará com um Documento Orientador será elaborado pelo CNS com base nos eixos principais e sub eixos da IV Conferencia Municipal de Saúde CMS.

Art. 4º - Cada Eixo temático será apresentado em palestras ou mesa redonda e contará com a participação de um expositor indicado pela comissão organizadora e um coordenador da mesa, e será feito debate com os delegados (as) e convidados (as) após a apresentação de cada mesa.

Art. 5º - Para orientar os expositores, será seguido o documento orientador do Conselho Nacional de Saúde e outros documentos do Ministério da Saúde de acordo com cada eixo temático, que orientarão as apresentações e os debatedores de palestra ou mesa redonda.

Art. 6º - Cada conferencista disporá de 45 (quarenta e cinco) minutos para exposição do tema referente ao eixo. Posteriormente a fase de debate em plenária será de 15 (quinze) minutos.

Art. 7º - Será facultado a qualquer dos membros da Conferência por ordem previa de inscrição, manifestar-se verbalmente ou por escrito sobre o tema exposto durante o período dos debates.

§1º - A inscrição para manifestação de que se trata esse artigo, se dará através da apresentação do crachá ao coordenador da mesa em exposição.

§2º - O tempo máximo de interpelação dos membros da respectiva plenária será de três (03) minutos.

§3º - A cada grupo de cinco (05) interpelações, o conferencista disporá de 05 (cinco) minutos para respondê-las.

§4º - Serão chamados os inscritos para interpelação ao tema abordado até o limite do tempo previsto para os debates.

Art. 8º - As exposições e debates da IV Conferência Municipal de Saúde serão registrados com vistas à divulgação e arquivo do Conselho Municipal de saúde.

-

Capítulo III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 9º - A IV Conferência Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, contará com uma Comissão Organizadora, constituída por membros do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º - A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, terá a seguinte estrutura:

I - Comissão Organizadora

- a) Presidente do Conselho
- b) Coordenador da Atenção Básica
- c) Secretário Municipal de saúde
- d) Servidores da Secretaria Municipal de Saúde
- e) Conselheiros Municipal de saúde

II - Comissão de Relatoria

- a) Presidente do Conselho de Saúde
- b) Secretário Municipal de Saúde
- C) 1º Secretário do Conselho de Saúde

Art. 11º - A comissão organizadora Compete:

I Promover, coordenar e supervisionar a realização da IV Conferência Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativo e financeiro.

II - Responsabilizar se pela programação oficial e sua divulgação;

III - Indicar os conferencistas, debatedores, coordenadores, facilitadores e relatores;

IV - Credenciar e inscrever delegados e convidados antecipadamente;

V Propor os roteiros para os grupos de trabalhos;

VI Propor a lista dos convidados.

Art. 12º - A Comissão de Relatoria Compete:

I-Promover a elaboração do Material Gráfico a ser utilizado para divulgação e publicação dos documentos Aprovados na Conferência.

II-Propor o Regimento Interno no início da Conferência para homologação;

III -Elaborar e propor métodos para consolidação dos relatórios;

IV -Consolidar os relatórios produzidos nos grupos de trabalho;

V -Elaborar o relatório final da IV Conferência Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 13 º - A IV Conferência Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, e Coordenador da Atenção Básica e pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em suas ausências pelo vice presidente.

Parágrafo Único: As mesas dos trabalhos serão compostas por (01) um Coordenador indicado pela Comissão Organizadora.

Capítulo IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 14º - Poderão se inscrever como participantes pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Saúde, na condição de:

- I. Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
- II. Delegados Natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
- III. Convidadas (os) com direito a voz.

§1º. Serão convidados para IV Conferência Municipal de Saúde, representações: Trabalhadores da saúde no setor Atenção Básica, Unidade Hospitalar públicas e privadas, Laboratórios públicos e privados, setor de segurança públicas e órgão fiscalizador Ministério Público do Estado e Ministério Público do Trabalho, ONGs ambientais, Entidades trabalhadoras privadas (sindicatos), instituições de ensino, e outras personalidades, com atuação de relevância em Saúde e setores afins.

Art. 15º - A IV Conferência Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, contará com até 100 (cem) participantes, sendo delegadas dos movimentos sociais, trabalhadoras da saúde, convidadas e por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

Art. 16º Serão garantido a inscrição de 100 (cem) delegadas respeitadas a paridade, e 50 (cinquenta) inscrições livres, distribuídas entre convidados e observadores.

Art. 17º - Nos termos do § 4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução n.º 453/2012 do CNS, a representação dos Usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e
- III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 18º - Os participantes da IV Conferência Municipal de Saúde, distribuir-se-ão em três categorias:

- I - Delegados, com direito a voz e voto;
- II Convidados e Observadores com direito a voz;
- III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

Art. 19º - Serão Delegados na IV Conferência Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira:

- I Delegados indicados por suas respectivas entidades;
- II Delegados indicados pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Parágrafo Único - O credenciamento dos Delegados da IV Conferência Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira será feito previamente, devendo ser encaminhados as fichas de inscrições dos participantes à Comissão Organizadora nos prazos determinados.

Capítulo V

DOS GRUPOS DE TRABALHO

DAS VOTAÇÕES E DOS DESTAQUES

Art. 20º - Com objetivo de garantir o aprofundamento dos aspectos relacionados com o tema central, a comissão organizadora formará grupos de trabalho, organizados de forma paritária para cada eixo temático abordado.

Art. 21º - Os grupos de trabalho serão compostos por no máximo 30 (trinta) participantes/e ou delegadas/os, divididos pela Comissão organizador e respeitando o critério de paridade.

Art. 22º - Cada grupo de trabalho contará com um moderador indicada pela Comissão Organizadora com a função de presidir os debates e conduzir as discussões. Será escolhido entre os participantes dos grupos um coordenador e um relator.

Parágrafo Único: Cabe ao coordenador, controlar o tempo das intervenções e encaminhar para deliberação dos grupos as propostas sugeridas. Cabe ao relator sistematizar as propostas apresentadas pelos participantes do grupo e encaminhar para a relatoria geral.

Art. 23º- O eixo principal e subeixos poderão ser trabalhados de modo agregado, desde que garantido o debate de todos os temas propostos, preferencialmente em Grupos de Trabalho, cujos resultados devem ser sistematizados, por eixos temáticos e subeixos, e levados à Plenária Final.

Art. 24º - A Comissão de Organização e ou Conselho de Saúde responsável pela realização das etapas Municipais deve encaminhar o Relatório Final de sua respectiva conferência com o conjunto de propostas de âmbito regional, estadual e nacional à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia **15 de abril de 2023**.

Art. 25º - O relatório da Conferência Municipal de Saúde deve ser cadastrado simultaneamente no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Art. 26º - Os Moderadores e relatores de cada grupo, junto com a relatoria geral farão parte dos grupos de sistematização das propostas apresentadas pelos grupos.

Parágrafo Único Cada Eixo Temático debatido nos grupos será elencado até oito (08) propostas, sendo (3) três prioritárias com foco em propostas, Estadual e Nacional, as demais será com foco Municipal, para compor o relatório final, totalizando assim (12) doze propostas para serem enviadas para a relatoria da Conferencia Estadual;

Art. 28º - Quando a proposta obtiver mais de 70% (setenta por cento) dos votos dos presentes nos grupos de trabalho, será considerada aprovada, e encaminhada para plenária final.

Art. 29º - As propostas apresentadas para deliberação do Plenário serão elaboradas pelos grupos de trabalho e sistematizados pela equipe de relatoria.

Art. 30º - Será efetivada a leitura de todas as propostas, assegurando-se aos membros do plenário o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos itens.

Parágrafo único: O item que não for destacado será considerado aprovado pela plenária final.

Art. 31º - Após a leitura das propostas serão apreciados e votados os destaques:

1. Os propositores do destaque terão 03 (três) minutos para defesa de seu ponto de vista;
2. O número de defesa das proposições será em 02 (duas) para cada proposta, sendo uma defesa favorável e outra contrária a proposição.

Art. 32º - Será considerada aprovada a proposta de destaque que obtiver a maioria de votos dos delegados presentes no plenário.

Art. 33º - A votação será realizada através do levantamento do crachá de votação.

Art. 34º - Durante o período de votação será vedado o levantamento de Questão de Ordem.

Art. 35º - O quórum mínimo para deliberação das propostas será por maioria simples dos presentes.

Art. 36º - Após deliberações das propostas, a mesa submeterá o documento à aprovação do plenário.

Seção I

DAS VOTAÇÕES

Art. 37º - A votação das propostas dos grupos de trabalho na plenária da IV Conferência Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, será encaminhada na forma que segue.

O coordenador procederá à leitura das propostas aprovadas nos relatórios dos grupos de trabalho.

Na sequência o coordenador da mesa lerá uma a uma as propostas que não obtiverem consenso nos relatórios dos grupos de trabalhos.

Não serão admitidos à apresentação de novos destaques e/ou propostas ao conjunto de propostas que será votada.

O Coordenador da mesa concederá a palavra por igual tempo ao delegado que se apresentar para defender a proposta que obtiver menos votos nos grupos de trabalhos, e ao delegado que se apresentar para defender a proposta que obtiver mais votos nos grupos de trabalhos, sempre nessa ordem.

Será permitida mais uma defesa, a favor e contra, se a plenária não se sentir esclarecida para votação.

As propostas apresentadas serão aprovadas por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 38º - As votações se darão por meio de levantamento de Crachá.

§ 1º - Se houver dúvida quanto ao resultado da votação, será procedida segunda votação, impreterivelmente após a primeira votação.

§ 2º - Não será permitido voltar à discussão em matéria previamente aprovada pela plenária.

§ 3º - Os delegados não deixarão o recinto quando em regime de votação.

§ 4º - Serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos votos dos delegados.

Seção II

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DAS DELEGADAS

Art. 39º A IV Conferência Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, elegerá o número de **4 (quatro) delegados** de forma paritária onde todos os segmentos estejam representados: gestores, profissionais em saúde e usuários, para representar o município de Governador Jorge Teixeira na Etapa da Conferência Estadual de Saúde.

§ 1º A eleição se dará entre cada segmento representativo da IV Conferência Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

§ 2º As inscrições dos delegados eleitos na IV Conferência Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, para a etapa estadual, deverão ser enviadas a Comissão Organizadora da Etapa Estadual, após a realização desta conferência conjuntamente com o relatório final.

Art. 40º - As despesas com deslocamento e alimentação dos delegados eleitos na IV Conferência Municipal de Saúde para participar da Etapa Estadual, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

Capítulo VI

DAS QUESTÕES DE ORDEM

QUESTÕES DE ESCLARECIMENTO E QUESTÕES DE ENCAMINHAMENTO.

Art. 41º - As questões de ordem podem ser apresentadas por qualquer dos delegados sobre a ordem da condução dos trabalhos.

Art. 42º - As questões de esclarecimentos podem ser apresentadas por quaisquer dos delegados e versarão sobre as posições e propostas pertinentes ao tema da IV Conferência Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

Art. 43º - Em regime de votação não serão aceitos, questões de ordem, questões de esclarecimentos e questões de encaminhamentos.

Parágrafo Único As questões de encaminhamentos serão apreciadas pelos respectivos plenários.

-

Seção I

DAS MOÇÕES

Art. 44º - As moções serão encaminhadas, exclusivamente por delegados, devem ser apresentadas em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde e contar com assinaturas de 30% dos participantes.

Art. 45º A Coordenação de Relatoria organizara as moções recebidas, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na plenária final.

Art. 46º Ao encerrar a fase de apreciação dos Relatórios Síntese da Conferência, o Coordenador da mesa de trabalhos procederá à leitura das moções por tema e submeterá a sua aprovação à plenária.

Art. 47º - A aprovação das moções será por maioria simples de delegados presentes.

Art. 48º - Concluído a apresentação das moções será encerrada a sessão da plenária final da IV Conferência Municipal de Saúde Governador Jorge Teixeira.

Seção II

DA PLENARIA FINAL:

Art. 49º - A Sessão plenária final terá caráter deliberativo, objetivando a:

Deliberar as propostas da IV Conferencia Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira;

Apreciar e votar as propostas dos grupos de trabalho da IV Conferência Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira;

Caberá a Comissão Organizadora, juntamente com a comissão de relatoria a sistematização e correções de todo o relatório da IV Conferência Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira.

Art. 50º - O Relatório Final da Conferencia será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde impreterivelmente até o dia **30 de abril** de 2023.

Parágrafo Único o Presente Relatório deverá ser enviado digitalizado no E mail: seces-ro@hotmail.com.br e cópia encadernada na sede do Conselho Estadual de Saúde, sito a Rua Elias Gorayeb, nº 2576 Bairro Liberdade em Porto Velho RO.

Capitulo VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 51º - As despesas com a organização e realização da IV Conferência Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira, caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal de Saúde Governador Jorge Teixeira.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 52º - A mesa Coordenadora da Plenária assegurará o direito à manifestação, aos delegados, pela ordem, sempre em qualquer um dos dispositivos deste regimento não estiver sendo observado.

Art. 53º - Será conferido certificado aos participantes, do evento.

Conselheiro:

MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Governador Jorge Teixeira

Homologa a Resolução nº 0014/CMS/2023, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

Rua Ipê, Travessa Copaíba nº 2587 - Centro - CEP 78946-000 - Gov. Jorge Teixeira - RO
Fone/Fax: (069) 3524-1042 - E-mail: semsaugjt@hotmail.com.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DA SILVA ANDRADE, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, em 27/03/2023 às 10:50, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS, SEC. MUN. DE SAUDE**, em 27/03/2023 às 10:51, horário de Gov. Jorge Teixeira/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 8.667 de 01/12/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, informando o ID **96233** e o código verificador **3BBC52F5**.

Docto ID: 96233 v1